L E I Nº 656

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A FILIAR A PREFEITURA AO INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, senhor JURICI RAMPANELLI, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art.Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a filiar a Prefeitura Municipal ao Insstituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), sociedade civil, reconhecida de utilidade pública pelo Decreto Federal nº 34.661, de 19 de novembro de 1953.

Art. 2º - A contribuição da Prefeitura para o IBAM constará do orçamento anual e será fixada de acordo com a tabela de contribuições adotada pelo IBAM.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei deverão ocorrer à conta da seguinte dotação constante do orçamento do presente exercício,podendo ser suplementada caso se torne necessário.

0200 - PODER EXECUTIVO
0203 - Encargos Gerais do Município
3000 - Despesas Correntes
3200 Transferências Correntes
3230 Transferência a Instituições Privadas.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, em 23 de setembro de 1985.

JURICI RAMPANELLI-Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Valmor [illegible]
Secretário